



**TERMO DE REFERENCIA**  
**Contratação de Assessoria Ambiental**

1 - Finalidade:

Atender as determinações contidas na Resolução CONAMA 237/97, nas Resoluções CONSEMA 372/2018 e suas alterações e demais legislações pertinentes. Serviços a serem prestados:

1.1 - Assessoria e Consultoria Ambiental para fins de Licenciamentos e Fiscalizações Ambientais das atividades compatíveis ao Município;

1.2 - Assessoramento ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no planejamento da política municipal de meio ambiente;

1.3 - Assessorias e Consultoria Ambiental ao Departamento Municipal de Gestão Ambiental, na implantação de programas municipais da área ambiental;

1.4 - Emissão de Pareceres Técnicos para as atividades compatíveis de licenciamento e fiscalização ambiental em âmbito municipal, com responsabilidade técnica incluindo:

1.4.1 - avaliação da documentação;

1.4.2 - inspeção e vistoria externa;

1.4.3 - elaboração de licenças ambientais;

1.4.4 - demais serviços vinculados às resoluções do CONSEMA e CONAMA.

2 - Condição, Periodicidade, Carga horária e Forma de prestação dos serviços:

2.1 - Os serviços devem ser prestados no Município de Dom Pedro de Alcântara, junto ao Departamento de Gestão Ambiental, órgão esse vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, interna ou externamente;

2.2 - A empresa, por intermédio de seus responsáveis técnicos, deverá realizar os serviços (relatórios, laudos, pareceres, vistorias, elaboração de documentos e outros) dentro de uma carga horária mínima de 8 horas semanais, em Dom Pedro de Alcântara;

2.3 - Os serviços de consultoria serão prestados aos servidores do Departamento de Gestão Ambiental por meio de e-mail ou telefone, durante o horário de expediente. Estes serviços serão prestados tanto dentro quanto fora da carga horária de 8 (oito) horas semanais, não constituindo nenhum acréscimo de valor monetário no contrato quando for hora extraordinária, uma vez que a sua prestação deverá estar inclusa no preço proposto.

2.4 - Quando exigível, o profissional responsável deverá emitir, as expensas da contratada, ART.

**Obs. Será admitido somente o responsável técnico, indicado pela empresa e aceito pelo Município, na execução dos serviços, tanto presencial quanto não presencial. Serviço eventualmente prestado por profissional diferente do responsável técnico, não será aceito e ou recebido pelo Município.**



**TERMO DE REFERENCIA**  
**Contratação de Assessoria Ambiental**

1.1 - Assessoria e Consultoria Ambiental para fins de Licenciamentos e Fiscalizações Ambientais das atividades compatíveis ao Município;

1.2 - Assessoramento ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no planejamento da política municipal de meio ambiente;

1.3 - Assessorias e Consultoria Ambiental ao Departamento Municipal de Gestão Ambiental, na implantação de programas municipais da área ambiental;

1.4 - Emissão de Pareceres Técnicos para as atividades compatíveis de licenciamento e fiscalização ambiental em âmbito municipal, com responsabilidade técnica incluindo:

1.4.1 - avaliação da documentação;

1.4.2 - inspeção e vistoria externa;

1.4.3 - elaboração de licenças ambientais;

1.4.4 - demais serviços vinculados às resoluções do CONSEMA e CONAMA.

2 - Condição, Periodicidade, Carga horária e Forma de prestação dos serviços:

2.1 - Os serviços devem ser prestados no Município de Dom Pedro de Alcântara, junto ao Departamento de Gestão Ambiental, órgão esse vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, interna ou externamente;

2.2 - A empresa, por intermédio de seus responsáveis técnicos, deverá realizar os serviços (relatórios, laudos, pareceres, vistorias, elaboração de documentos e outros) dentro de uma carga horária mínima de 8 horas semanais, em Dom Pedro de Alcântara;

2.3 - Os serviços de consultoria serão prestados aos servidores do Departamento de Gestão Ambiental por meio de e-mail ou telefone, durante o horário de expediente. Estes serviços serão prestados tanto dentro quanto fora da carga horária de 8 (oito) horas semanais, não constituindo nenhum acréscimo de valor monetário no contrato quando for hora extraordinária, uma vez que a sua prestação deverá estar inclusa no preço proposto.

2.4 - Quando exigível, o profissional responsável deverá emitir, as expensas da contratada, ART.

**Obs. Será admitido somente o responsável técnico, indicado pela empresa e aceito pelo Município, na execução dos serviços, tanto presencial quanto não presencial. Serviço eventualmente prestado por profissional diferente do responsável técnico, não será aceito e ou recebido pelo Município.**

3 - Valor referencial:

R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) por mês, 8 (oito) horas semanais, totalizando 32 horas mensais a serem prestadas no Município de Dom Pedro de Alcântara e, além da carga de 32h/mês, mais disponibilidade para serviços de assessoria e consultoria, via e-mail e telefone, os quais já deverão estar inclusos no preço.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
Rio Grande do Sul – Brasil

**TERMO DE REFERENCIA**  
**Contratação de Assessoria Ambiental**

4 – Do contrato:

O início da prestação dos serviços será em 02 (dois) dias após a assinatura do contrato. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração de até de 5 (cinco) anos, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

5 – Rubrica Orçamentaria:

A presente despesa correrá por conta:

Projeto: 2724

Elemento: 33903905

Recurso: 1500

Diego Webber Raupp  
Agente de Contratações/Pregoeiro  
Portaria Municipal N.º 81/2022